

P O R T A R I A 007/2017

O DOUTOR LOURENÇO MIGLIORINI FONSECA RIBEIRO, JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO, DA COMARCA DE UBERLÂNDIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

USANDO de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** as Recomendações do CNJ 11/2007 e 27/2009, que tratam da inclusão de práticas socioambientais nas atividades rotineiras dos tribunais;

**CONSIDERANDO** o Programa de Sustentabilidade do TJMG, que propõe um ciclo de acompanhamento de hábito de consumo e de atividades com metas e indicadores;

**CONSIDERANDO** o atual cenário econômico estadual e nacional, que recomenda a adoção de práticas tendentes à melhor utilização dos recursos e bens de consumo existentes;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de reparos em bens de consumo duráveis sem qualquer custo ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, evitando a aquisição de novos bens;

**RESOLVE,**

**Art. 1º:** Toda requisição de grampeador/perfurador/tesoura deverá ser recebida pela Direção do Foro e verificada a quantidade de material idêntico existente no setor solicitante.

§1º: Havendo excedente, ou o número de um grampeador/perfurador/tesoura por servidor, não será processada a requisição.

§2º: Havendo o número de um grampeador/perfurador/tesoura por servidor, a requisição somente se processará mediante entrega do material que se pretende requisitar (grampeador/perfurador/tesoura)

**Art. 2º:** Havendo material (grampeador/perfurador/tesoura) sem condições de uso, deverá ser devolvido à Direção do Foro para informação ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais para controle de qualidade da compra efetuada e descarte sustentável.

**Art. 3º:** Havendo material em excesso (entendido como número superior a um grampeador/perfurador/tesoura por servidor), deverá o mesmo ser devolvido à Direção do Foro, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da entrada em vigor da presente Portaria.



**Art. 4º.:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Façam-se as devidas anotações e comunicações.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Uberlândia, 16 de janeiro de 2017



**Lourenço Migliorini Fonseca Ribeiro**  
Juiz de Direito Diretor do Foro